



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, tendo em vista a necessidade das secretarias da Administração Municipal em reparar as calçadas que por ventura são abertas para o conserto da rede de drenagem pluvial do Município ou que são danificados com o decorrer do tempo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima
1		<b>RECUPERAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO</b>			
	1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30.	m	2.420,00	10,00
	2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM BASALTO SER-RADO REGULAR 40CMX40CM.	m <sup>2</sup>	1.000,00	20,00
	3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM BASALTO SER-RADO IRREGULAR, MEDIDAS VARIÁVEIS.	m <sup>2</sup>	1.000,00	20,00
	4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO INTERTRA-VADO, COR NATURAL, E=6 cm.	m <sup>2</sup>	2.030,00	20,00
	5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CON-CRETO, MOLDADO IN LOCO, E=5 cm.	m <sup>2</sup>	5.830,00	20,00
	6	PISO PODOTÁTIL, ALERTA/DIRECIONAL, ASSENTADO SO-BRE ARGAMASSA.	m	2.330,00	10,00
	7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CON-CRETO TIPO COPACABANA, COR NATURAL	m <sup>2</sup>	1.430,00	20,00

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será definido pela área demandante ou técnica de acordo com o objeto, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

**2.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de engenharia comuns, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, tendo em vista a necessidade das secretarias da Administração Municipal em reparar as calçadas que por ventura são abertas para o conserto da rede de drenagem pluvial do Município ou que são danificados com o decorrer do tempo.

Considerando que as secretarias da Administração não dispõem em seu quadro funcional de pessoal específico em quantidade que atenda a demanda para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

### 5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

**5.1.** Visando reduzir os custos e otimizar prazos, a solução escolhida é um registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, incluindo material e mão de obra, conforme descrição as especificações técnicas do Termo de Referência.

A quantidade mínima dos itens 2, 3, 4, 5 e 7 em cada nota de empenho será de 20m<sup>2</sup> e a quantidade mínima dos itens 1 e 6 será de 10m. A nota de empenho será enviada por e-mail com junto com o endereço das ruas e fotos do local. O serviço de reparo/manutenção dos passeios públicos deverá ser executado em até 10 dias após o recebimento do empenho e deve atender plenamente as características do edital.

O material fornecido deverá ser de boa qualidade e aprovado pelo responsável pela fiscalização, deverá apresentar-se de forma íntegra, sem qualquer irregularidade que possa colocar em risco a qualidade dos serviços realizados. Os serviços consistem no fornecimento de mão de obra especializada (operador de máquinas, serventes, pedreiros, etc.),



bem como de ferramentas apropriadas, equipamentos e veículos necessários ao cumprimento do objeto. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da obra e a executará com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados.

Serão tomadas as precauções para evitar danos às canalizações, redes e pavimentações de áreas adjacentes, e a segurança dos operários e transeuntes durante a execução, fornecidos os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários, providenciando o transporte de materiais e serviços, dentro e fora do canteiro.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal da ata para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

- a) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, tomando como base o Memorial Descritivo (item 7), Planilha Orçamentária e Projetos Técnicos, anexos ao processo de contratação, atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis e vigentes.
- b) fornecer material de boa qualidade, que deverá ser aprovado pelo responsável pela fiscalização, apresentando-se de forma íntegra, sem qualquer irregularidade que possa colocar em risco a qualidade dos serviços realizados.
- c) fornecer de mão de obra especializada (operador de máquinas, serventes, etc.), bem como de ferramentas apropriadas, equipamentos e veículos necessários ao cumprimento do objeto.
- d) realizar os serviços de mobilização de mão de obra, montagem do canteiro de obras e desmobilização de mão de obra e equipamentos sob sua responsabilidade.
- d) tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços, e deverá seguir todas as exigências e determinações estipuladas pelas normas técnicas vigentes.
- e) sinalizar a obra obedecendo às normas e procedimentos existentes no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- f) realizar a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, removendo-se todos os detritos originados, que deverão ser levados a bota-fora licenciado.
- g) manter um encarregado responsável pelo recebimento das ordens de serviço e contato com o diretor para recebimento do material e do reparo.
- h) assumir inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da obra e a executará com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados.
- i) tomar as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes e pavimentações de áreas adjacentes, e a segurança dos operários e transeuntes durante a execução, fornecidos os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários, providenciando o transporte de materiais e serviços, dentro e fora do canteiro.
- j) refazer todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o controle.
- k) zelar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's), da segurança de máquinas e equipamentos, e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.
- l) manter as obras permanentemente limpas, devendo o entulho ser transportado para caçambas, durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra para veículos e pedestres.
- m) responsabilizar-se em apresentar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.



6.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

6.3. Será solicitado à contratada, ao final de cada contrato, um relatório técnico contendo as imagens de todas as etapas dos serviços realizados, endereço da obra, coordenadas geográficas e quantitativos executados.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, incluindo material e mão de obra, conforme descrição dos serviços abaixo, planilha orçamentária, composições de custo e demais anexos a este documento, contemplando:

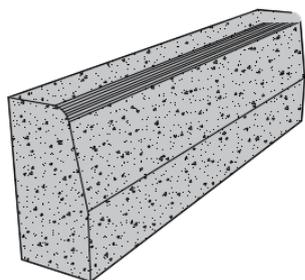
##### Item 1: Assentamento de guia (meio-fio), em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30

Esta especificação aplica-se ao assentamento de guia de meio-fio em concreto pré-fabricado, a fim de enclausurar o pavimento da pista e o passeio, criando o sistema de drenagem com a sarjeta.

O meio-fio deverá ser em concreto pré-moldado, nas dimensões 100X15X13X30 – conforme detalhamento, construídos com cimento, areia e pedra britada, devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 150 kg/cm<sup>2</sup> (15 MPa's).

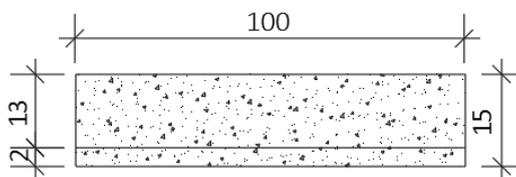
Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

Este item será medido por m linear de meio-fio assentado.



PERSPECTIVA

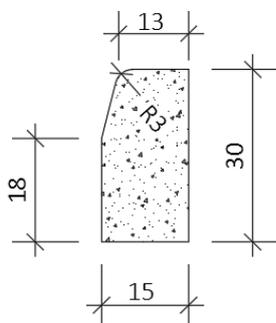
Sem Escala



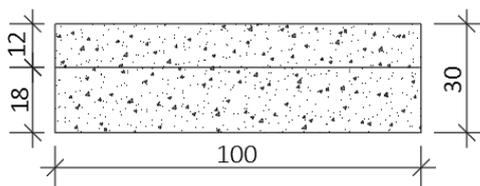
VISTA SUPERIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



VISTA LATERAL  
Sem Escala



VISTA FRONTAL  
Sem Escala

### Detalhamento

#### Item 2: Execução de passeio (calçada) em basalto serrado regular 40X40cm

Trata-se da pavimentação dos passeios em basalto serrado regular, assentados sobre lastro de brita nº1 e/ou 2. O local onde será executado o passeio deve ter o solo regularizado e compactado de forma mecanizada, após deve ser executado um lastro de brita nº 1 e/ou 2 com espessura final de 5 cm.

O novo passeio será em basalto serrado 40x40cm, paralelo aos meios-fios e com juntas de 3 cm em argamassa. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres, rebaixos nos passeios para acesso aos e curvaturas de esquinas.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. A medição efetuar-se-á levando em consideração a m<sup>2</sup> de piso executado.



Imagem ilustrativa



### **Item 3: Execução de passeio (calçada) em basalto serrado irregular**

Trata-se da pavimentação dos passeios em basalto serrado irregular com medidas variáveis, assentados sobre lastro de brita nº1 e/ou 2. O local onde será executado o passeio deve ter o solo regularizado e compactado de forma mecanizada, após deve ser executado um lastro de brita nº 1 e/ou 2 com espessura de 5 cm.

O novo passeio será em basalto serrado irregular com medidas variáveis, paralelo aos meios-fios e com juntas de 3 cm em argamassa. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres, rebaixos nos passeios para acesso aos lotes e curvaturas de esquinas.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a m<sup>2</sup> de piso executado.



Imagem ilustrativa

### **Item 4: Execução de passeio (calçada) em piso intertravado, cor natural, E=6cm**

Trata-se da pavimentação dos passeios em blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de brita graduada, travados por meio de contenção lateral (guias de meio-fio) e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Os blocos serão assentados sobre camada de areia de 5cm, para permitir infiltração das águas. Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT, com forma retangular, cor natural, com dimensões de 20x10cm e espessura de 6 cm.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos deverão ser observados, as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade e curvaturas de esquinas.



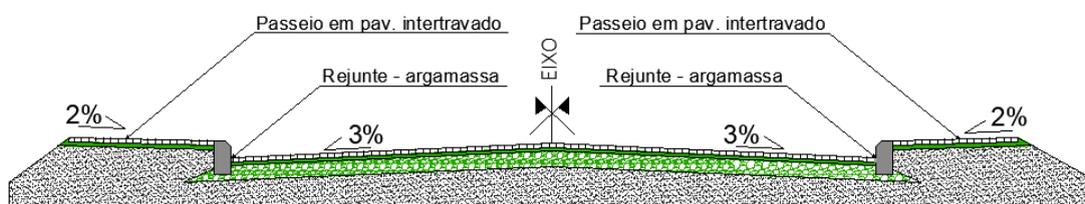
Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada pó de pedra (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pelo pó de pedra. O excesso de pó de pedra deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Estão previstos rebaixos nos passeios para acesso aos lotes e para acessibilidade na travessia de pedestres, com quantificação e dimensões de acordo com detalhamento no projeto de sinalização.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a m<sup>2</sup> de piso executado.

## SEÇÃO TIPO



SEM ESCALA

### LEGENDA:

-  Passeio em Intertravado (6 cm)
-  Base de brita graduada (10cm)
-  Areia Média (5cm)
-  Sub-Leito

### Item 5: Execução de passeio (calçada) em piso de concreto moldado in loco, E=5cm

Trata-se da pavimentação dos passeios em piso de concreto moldado in loco, executado sobre lastro de brita n° 1 e/ou 2.

O local onde será executado o passeio deve ter o solo regularizado e compactado de forma mecanizada, após deve ser executado um lastro de brita n° 1 e/ou 2 com espessura de 5 cm.

O novo passeio será em concreto FCK= 20MPa traço 1:2,7:3, moldado in loco desempenado, com 5 cm de espessura, paralelo aos meios-fios e com juntas de dilatação, quando necessário. O piso deverá ter inclinação de 2% para as áreas permeáveis a fim de evitar água empoçada.

O nivelamento superior deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres, rebaixos nos passeios para acesso aos lotes e curvaturas de esquinas.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a m<sup>2</sup> de piso executado.

### Item 6: Piso podó tátil, alerta ou direcional, assentado sobre argamassa

O piso tátil alerta ou direcional deve respeitar a NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

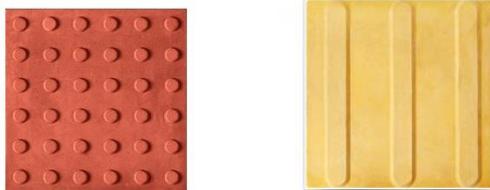


Imagem ilustrativa

Para a composição da sinalização tátil de alerta ou direcional, sua aplicação deve atender às seguintes condições:

A sinalização de alerta é utilizada em situações de risco, alertando o usuário de algum perigo ou informação disponível;

A sinalização direcional é utilizada para direcionar o usuário na trilha;

O assentamento do piso tátil deve ser executado embutido no piso, de forma que fique no mesmo nível da calçada, de acordo com os alinhamentos no centro da calçada;

O piso podo tátil alerta deve ser em concreto, medindo 40x40x2,5 cm, na cor vermelha;

O piso podo tátil direcional deve ser em concreto, medindo 40x40x2,5 cm, na cor amarela;

Corte dos blocos necessários;

Assentamento do piso com argamassa de traço 1:4;

Ajustar cada uma das peças com um martelo de borracha.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

**Item 7: Execução de passeio (calçada) em piso de concreto tipo Copacabana, cor natural, medindo 49x49cm**

Trata-se da pavimentação dos passeios em piso de concreto do tipo Copacabana, assentados sobre lastro de brita n°1 e/ou 2. O local onde será executado o passeio deve ter o solo regularizado e compactado de forma mecanizada, após deve ser executado um lastro de brita n° 1 e/ou 2 com espessura final de 5 cm.

O novo passeio será em piso de concreto de 49x49cm, do tipo Copacabana, paralelo aos meios-fios e com juntas de 3 cm em argamassa. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade nas travessias de pedestres, rebaixos nos passeios para acesso aos e curvaturas de esquinas.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a m<sup>2</sup> de piso executado.

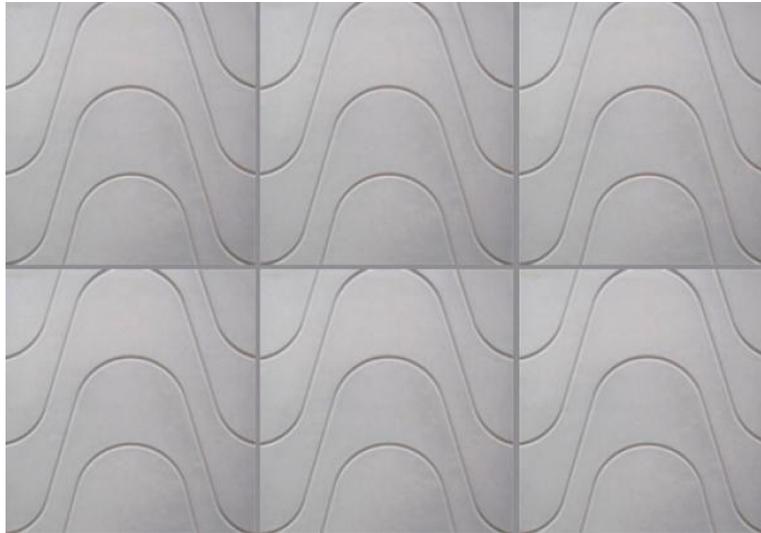


Imagem ilustrativa

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 8.1. PRAZO

8.1.1. O prazo para execução dos serviços seguirá o cronograma estipulado em contrato, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da nota de empenho por email.

### 8.2. LOCAL

8.2.1. A ser determinado anteriormente pelo Fiscal da Contrato, informando o endereço completo da(s) via(s) na cidade de Montenegro/RS.

### 8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado preferencialmente, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, podendo ocorrer serviços de plantão ou emergenciais aos finais de semana.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. É obrigação da Contratante cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, demais documentos técnicos e anexos, e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- n) indicar responsável técnico pelo serviço, com Registro de Responsabilidade Técnica devidamente no CAU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- o) comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto destes, no caso de empresas não sediadas no Estado do RS, da empresa licitante e de seu responsável técnico;
- p) comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável técnico da CONTRATADA, durante toda a execução do serviço;
- q) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA

12.1 O prazo de garantia da obra será de 5 anos, nos termos do Art. 618 de Código Civil.

12.2 Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

13.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

13.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e o Fiscal do contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

13.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

13.5.2 Está previamente indicado como Fiscal do Contrato, o servidor Wesley Antônio Simões (CPD 92355).



#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório será realizado junto à finalização dos serviços prestados e o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório, atestando que os serviços foram executados conforme os padrões de desempenho e qualidades almejados por este Termo de Referência e normas técnicas pertinentes.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

**17.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei n.º 14.133/2021:

**17.6.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.7.** Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

**17.8.** Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

**17.9.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**17.10.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

**17.11.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.12.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.13.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

**17.14.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**17.16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.16.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

**17.17.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS:

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

**CAPÍTULO VI**  
**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA**

**MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei 14.133/21.

**22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**22.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..

**22.4** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

### 23. VISTORIA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

23.3. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

#### REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (SERVIÇOS) OU Estadual (BENS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**23.4.** Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

#### **REGULARIDADE SOCIAL**

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

#### **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**g)** Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. SOMENTE PARA ME/EPP

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Arquiteto e Urbanista, Técnico em Edificações ou Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA, CRT ou CAU), constando o profissional indicado no item "a". As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

**c)** Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões (CREA), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

**d)** Declaração da proponente de que os responsáveis técnicos indicados no item "a" e vinculados à mesma, leram e concordam com as condições apresentadas no Termo de Referência. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos e legal da proponente;

**d.1)** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**23.4.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.5.** Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**23.6.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.6.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**23.7.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

**23.8.** Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**23.8.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**23.10.** São condições técnicas para **assinatura do contrato**:

**a)** Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

**b)** Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**24.1.** Conforma a Planilha Orçamentária da obra, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.290.878,20. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, apresentados na planilha orçamentária, utilizando como base o SINAPI/SICRO. Em anexo a este TR, segue a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro, as composições de custo e o Memorial Descritivo da obra.

**24.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a legislação vigente.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexos:

I – Planilha orçamentária

II – BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura de Montenegro  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

III – Encargos sociais

IV - Composições

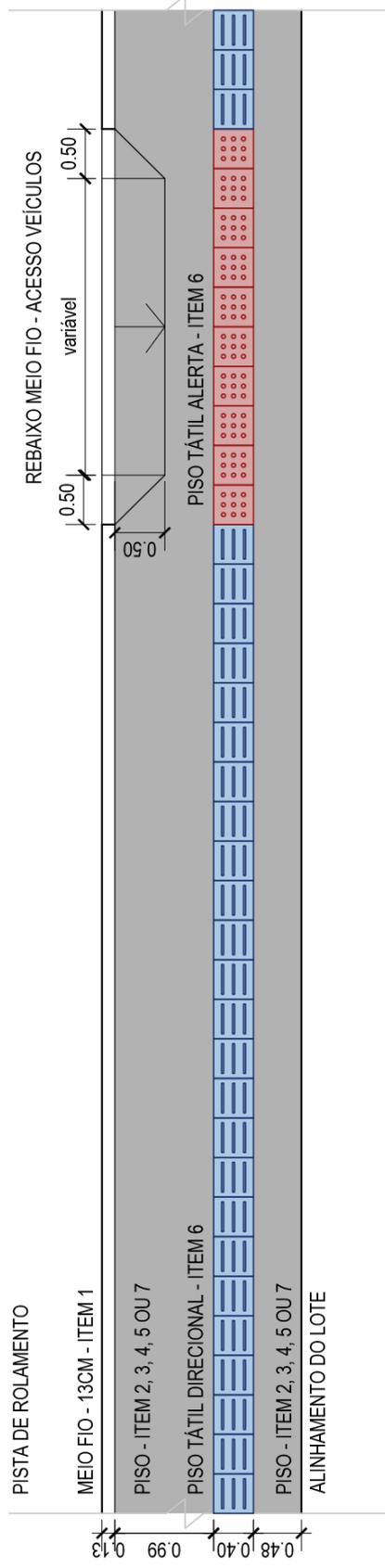
Montenegro, 26 de fevereiro de 2024.

**Valéria Wollmann**

Arq. e Urb. - CAU A195685-0  
*Responsável pela Elaboração*

**Neri de Melo Pena**

Secretário de Viação e Serviços Urbanos  
*Autoridade Responsável*



EXEMPLO DE PASSEIO PÚBLICO  
ESC. 1/50



**Prefeitura Municipal de Montenegro**  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento SMGEP  
Rua Ramiro Barcelo, 2993 - Bairro Centro Montenegro, RS Fone (51) 3649.8265

*Obra/Projeto*  
Registro de preços construção de passeio público

*Emprego*  
-

DETALHAMENTO

*Proprietário*  
Município de Montenegro

*Responsável técnico*  
Valéria Wollmann  
CAU.A155685-0

*Escala*  
1/50

*Data*  
02/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**



*Planilha*

**ÚNICA**



## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Modalidade	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico	Nº	Ano	2024
Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, incluindo material e mão de obra.			
Órgão	Prefeitura Municipal de Montenegro	CNPJ	90.895.905/0001-60	
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$	1.290.878,20		

## EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM BASALTO SERRADO REGULAR 40X40CM - COMPOSIÇÃO A (M²)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	97083	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	1	0,91	2,16	0,91	2,16	3,07
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	0,05	90,02	23,72	4,50	1,18	5,68
MERCADO	1	Basalto com acabamento serrado regular 40cmX40cm	m²	1	116,98	0,00	116,98	0,00	116,98
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,85	18,26	1,75	5,47	7,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,73	14,35	1,71	4,30	6,01
							<b>125,85</b>	<b>13,11</b>	<b>138,96</b>

## EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM BASALTO SERRADO IRREGULAR, MEDIDAS VARIÁVEIS - COMPOSIÇÃO B (M²)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	97083	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	1	0,91	2,16	0,91	2,16	3,07
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	0,05	90,02	23,72	4,50	1,18	5,68
MERCADO	2	Basalto com acabamento serrado irregular medidas variáveis	m²	1	52,50	0,00	52,50	0,00	52,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,85	18,26	1,75	5,47	7,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,73	14,35	1,71	4,30	6,01
							<b>61,37</b>	<b>13,11</b>	<b>74,48</b>

## EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO INTERTRAVADO, COR NATURAL, E=6cm - COMPOSIÇÃO C (M²)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	97083	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	1	0,91	2,16	0,91	2,16	3,07
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	0,05	90,02	23,72	4,50	1,18	5,68
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS RETANGULARES DE COR NATURAL DE 20X10XM. E=6CM.	m²	1	60,86	11,07	60,86	11,07	71,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	5,85	18,26	0,70	2,19	2,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	5,73	14,35	0,68	1,72	2,40
							<b>67,65</b>	<b>18,32</b>	<b>85,97</b>

## EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, E=5cm - COMPOSIÇÃO D (M²)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	97083	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	1	0,91	2,16	0,91	2,16	3,07
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	0,05	90,02	23,72	4,50	1,18	5,68
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	0,05	542,77	192,60	27,13	9,63	36,76
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	5,85	18,26	0,70	2,19	2,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12	5,73	14,35	0,68	1,72	2,40
							<b>33,92</b>	<b>16,88</b>	<b>50,80</b>

## PISO PODOTÁTIL, ALERTA/DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO E (M)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	i 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,24	0,82	0,00	0,19	0,00	0,19
SINAPI	i 37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,215	2,46	0,00	2,98	0,00	2,98
SINAPI	i 36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	Unid.	2,5	12,92	0,00	32,30	0,00	32,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,437	5,85	18,26	2,55	7,97	10,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,218	5,73	14,35	1,24	3,12	4,36
							<b>39,26</b>	<b>11,09</b>	<b>50,35</b>

## EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO TIPO COPACABANA, MEDINDO ENTRE 49X49CM E 50X50CM - COMPOSIÇÃO F (M²)

Referência	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$		Preço Total R\$		Custo total R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra		
SINAPI	97083	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	m²	1	0,91	2,16	0,91	2,16	3,07
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.	m²	0,05	90,02	23,72	4,50	1,18	5,68
MERCADO	3	LAJOTA DE CONCRETO TIPO COPACABANA	m²	1	37,59	0,00	37,59	0,00	37,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,85	18,26	1,75	5,47	7,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	5,73	14,35	1,71	4,30	6,01
							<b>46,46</b>	<b>13,11</b>	<b>59,57</b>

Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Montenegro**  
 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**Obra:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, incluindo material e mão de obra.

Base de encargos sociais: SINAPI RS 12/2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e recuperação de passeios públicos, incluindo material e mão de obra", CT nº -, foi adotado percentual de BDI de 26,92 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
<b>TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios</b>		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,30 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %
R	RISCO	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,80 %
L	LUCRO	6,48 %
I	IMPOSTOS	11,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	4,50 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
<b>BDI Resultante</b>		<b>26,92 %</b>

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Montenegro, 26 de fevereiro de 2024

---

Valéria Wollmann - Responsável Técnico  
CAU nº A195685-0

---

Gustavo Zanatta - Prefeito  
CPF nº938.367.830-53